

**LEI ORDINARIA Nº 1405, DE 13.02.80**  
***Abertura de crédito especial, para pagamento de dois ônibus usados.***

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda a Divisão de Educação, um crédito especial no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento da aquisição de 2 (dois) ônibus usados.

**Parágrafo Único** – A classificação da despesa de que trata o crédito a ser aberto, observará a seguinte discriminação: 91-4120-08421881.22 – “Aquisição de veículos para transporte de alunos”.

**Artigo 2º** - O crédito a ser aberto correrá por conta da anulação parcial da verba 40-4191-03670211.01 – “Indenizações de desapropriação”.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.